

O ARTIGO 227 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E O NOVO CÓDIGO CIVIL

Gabriela Andrade Fernandes

Discente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UniCatólica).

E-mail: gabrielaandradegaf@gmail.com

Lunara Farias Lima

Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Católica de Quixadá (UniCatólica).

E-mail: lunarafarias@unicatolicaquixada.edu.br

INTRODUÇÃO

A Constituição de 1988 é a norma suprema do Brasil, ela marcou o início de uma nova era, deixando a ditadura militar no passado e iniciando um período de democratização, garantindo os direitos sociais, o acesso à cultura, à participação popular e à liberdade de expressão, por esses e outros motivos que a Constituição é conhecida como “Constituição Cidadã”.

Em 5 de outubro de 1988 foi promulgada a Constituição, e com ela, nasceu uma nova era para crianças e adolescentes do país, na qual tiveram seus direitos e garantias resguardados. Com isso, merece grande destaque o artigo 227 da CF/88, que prevê o princípio do melhor interesse da criança, além de estabelecer que a responsabilidade de garantir os direitos de crianças e adolescentes é compartilhada entre Estado, famílias e a sociedade.

Por outro lado, o novo código civil (Projeto de Lei nº 1414/2023) é um projeto de reformulação do Código Civil Brasileiro que está em discussão no Senado Federal, cujo objetivo é atualizar o código de maneira que acompanhe o desenvolvimento da sociedade.

Tendo em vista o lapso temporal entre o Código Civil de 2002, é notório que a sociedade e o país inteiro passaram por mudanças significantes, em todos os sentidos. Vale ressaltar também, tema bastante relevante que está em discussão no novo Código, que é o reconhecimento de todas as formas de família, buscando adaptar-se principalmente às mudanças sociais, garantindo a aplicação adequada das leis nas relações civis atuais.

OBJETIVOS

O trabalho tem por objetivo demonstrar que a Constituição em seu art. 227 prevê em sua ampla e profunda dimensão o princípio do melhor interesse da criança, devendo ser analisado com grande relevância, pois trata-se de menores incapazes, sendo assim, merece maior preocupação e maior análise. Nesse sentido, vale ressaltar que visando resguardar o interesse dos menores, o novo Código Civil busca mudanças como a possibilidade de registro compulsório de paternidade, a autonomia progressiva e a perda de autoridade parental por violência psíquica.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento desse estudo, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e documental. Dessa forma, as informações e os fatos apresentados foram extraídos das análises de artigos científicos, livros, trabalhos acadêmicos e relatórios de pesquisa.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Apesar de toda a previsão legal, dos direitos e das inúmeras garantias, os dados encontrados pelo IBGE demonstram que existem mais de cinco milhões de pessoas de 0 a 14 anos na extrema pobreza e mais de dezoito milhões na pobreza, portanto, o Brasil possui mais de 23 milhões de pessoas, na faixa etária de até 14 anos que, não desfrutam dos direitos e garantias contidos no art.227 da CF/88.

Diante disso, por mais que existam todas essas previsões legais, o país ainda possui uma carência em recursos que possam amparar os que necessitam. Por isso, é dever e obrigação da família, do poder público e da sociedade, zelar pela dignidade da criança e do adolescente, evitando qualquer tratamento desumano, violento e constrangedor, para que dessa forma os índices apresentados sejam diminuídos de forma gradual.

Tendo em vista os fatos apresentados, percebe-se a importância do Projeto de Lei nº 1414/2023, e o quanto ele é necessário, pois são inúmeras as mudanças previstas, como exemplo, na área dos direitos digitais. Com a revolução digital, surgiram novas questões legais que precisam ser abordadas, e que não estão presentes no Código Civil de 2002, como a proteção de dados pessoais e a privacidade digital, buscando sempre a segurança no ambiente digital.

Dessa forma, o novo Código Civil em seu texto, busca refletir a igualdade de gênero, isto é, devem ser excluídas do ordenamento jurídico normas discriminatórias e a legislação deve promover a inclusão social e a igualdade de direitos entre homens e mulheres. Além disso, deve reconhecer e proteger todas as formas de família, incluindo as monoparentais, ou seja, as entidades familiares formadas por um ascendente e seus descendentes,

qualquer que seja a natureza da filiação ou do parentesco, e as famílias homoafetivas, que refletem a diversidade da sociedade brasileira atual.

Conclui-se, portanto, que a reforma e a atualização do Novo Código Civil são imprescindíveis, pois é uma forma de evoluir juridicamente em todos os cenários, além de ser uma forma de buscar compreender as complexidades do mundo moderno, promovendo justiça, igualdade e segurança jurídica para todos.

CONCLUSÕES

Portanto, nos termos da Constituição Federal, a família, a sociedade e o Estado contraíram obrigações solidárias a favor de crianças, adolescentes e dos jovens, garantindo o direito à vida, à saúde, ao respeito e a liberdade, além de ser a prioridade colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Dessa forma, a atualização do Código Civil é crucial para buscar melhorar a eficácia da legislação, já que no período de criação do Código Civil de 2002 não existiam redes sociais e conseqüentemente, diversos direitos não haviam sido institucionalizados, além de que diversas composições familiares oficialmente aceitas eram bastante restritas.

Além disso, a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 227, que é direito fundamental da criança e do adolescente a convivência familiar, entretanto, o Código Civil de 2002 em seu art. 1611 estabelece que o filho havido fora do casamento, reconhecido por um dos cônjuges, não poderá residir no lar conjugal sem o consentimento do outro.

Portanto, conclui-se que o Código Civil está desalinhado com o texto constitucional, dessa maneira, necessitando de uma reforma com o objetivo de alinhar esses e outros pontos já abordados. Dessa forma, o Novo Código Civil deve estabelecer grandes princípios e valores para regular as relações sociais no século 21.

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, Rodrigo. Novo Código Civil: Senado recebe anteprojeto de juristas e analisará o texto. Senado Federal, 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/04/17/novo-codigo-civil-senado-recebe-anteprojeto-de-juristas-e-analisara-o-texto>. Acesso em: 21/10/2024.

BARBIERI, Bruna. Bittencourt, Sávio. Salzer, Fernando. A reforma do Código Civil à luz dos direitos da criança e do adolescente (Volume 1) – Instituto Brasileiro de Direito de Família. 2023.

CONCEIÇÃO, A. Mounsier. A Nova família à luz da Constituição Federal, da Legislação e do Novo Código Civil. Revista da EMERJ, v.5, n.20. 2002. revista20_244.pdf. Acesso em: 21/10/2024.

FACHINI, Tiago. O Novo Código Civil 2024: atualizações e impactos na sociedade. ProJuris, 2024. Disponível em: <https://www.projuris.com.br/blog/mudancas-novo-codigo-civil-2024/#:~:text=Quais%20s%C3%A3o%20as%20principais%20mudan%C3%A7as,reprodu%C3%A7%C3%A3o%20assistida%20e%20direito%20digital>. Acesso em: 22/10/2024.